

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Irani/SC, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de reequilíbrio de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IRANI – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de conectividade, locação de estrutura modular, carpete e pórtico modular destinada à realização da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 75.776,67 (Setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/02/2026** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item/Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MUNICIPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25/02//2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de conectividade, locação de estrutura modular, carpete e pórtico modular destinada à realização da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o processo em epigrafe a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 5/71

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. 8/71

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 16/71

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; 22/71

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 06 meses.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo sofrido a terceiros e ao município.

14.2. Na ocasião da execução do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente aceita pela CCO e Administração.

14.4. Todas as despesas com a aquisição correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.5. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.02.10 14:17:06 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de conectividade, locação de estrutura modular, carpete e pórtico modular destinada à realização da Expo Irani 2026, compreendendo: 27/71

- Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público, com monitoramento por câmeras (lote 01);
- Estrutura modular para estandes internos com carpete para passadeiras internas (lote 02);
- Pórtico modular metálico para entrada da feira (lote 03).

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante pregão eletrônico.

1.2. Quantitativos do objeto

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	01	Sistema de Conectividade e Rede Wi-Fi com Monitoramento do montagem até dia 05 desmontagem a partir de 08 de Março após as 20h	1	SER	Cobertura para até 3.500 usuários simultâneos; distribuição da banda fornecida pelo Município; mínimo de 20 câmeras de monitoramento com gravação e visualização em tempo real; integração com equipes de segurança; instalação, configuração, testes, operação assistida durante todo o evento e desmontagem completa ao final. Durante todo o período de funcionamento da feira
02	02	Estrutura Modular para Estandes Internos montagem até dia 05 desmontagem a partir de 08 de Março após as 20h	556	m²	Sistema modular tipo octanorm; pé-direito mínimo de 2,20m; 01 tomada elétrica por estande; 02 spots de iluminação; painel frontal com identificação do expositor em adesivo vinil preto; carpete grafite; montagem e desmontagem inclusas. Durante todo o período de funcionamento da feira
02	03	Carpete para Passadeiras Internas	250	m²	Carpete na cor vermelha; acabamento adequado para

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
		montagem até dia 05 desmontagem a partir de 08 de Março após as 20h			eventos; fixação segura ao piso; bom estado de conservação; instalação e retirada ao término do evento. Durante todo o período de funcionamento da feira
03	04	Pórtico Modular Metálico para Entrada da Feira largura mínima de 9,00m; vão livre central mínimo de 3,20m montagem até dia 05 desmontagem a partir de 08 de Março após as 20h	1	Unidade	Estrutura modular em alumínio tipo Q30 ou equivalente; largura mínima de 9,00m; vão livre central mínimo de 3,20m; 01 lona central (aprox. 5,90m x 1,20m); 02 lonas laterais (aprox. 4,30m x 0,90m); sistema de ancoragem, nivelamento e travamento; estabilidade garantida durante todo o evento. Durante todo o período de funcionamento da feira

1.3. Especificações do objeto

Lote 01 – Sistema de Conectividade e Monitoramento

- Cobertura para até 3.500 usuários simultâneos;
- Distribuição da banda fornecida pelo Município;
- No mínimo 20 câmeras de monitoramento com gravação e visualização em tempo real;
- Integração com equipes de segurança;
- Instalação, testes, operação assistida durante o evento e desmontagem.
- Integração com a polícia militar

Lote 02 – Estrutura Modular para Estandes Internos

- 556 m²
- Sistema tipo octanorm;
- Pé-direito mínimo 2,20m;
- 01 tomada por estande;
- 02 spots de iluminação;
- Painel com identificação do expositor;
- Carpete grafite em bom estado sem furos ou manchas;
- Montagem e desmontagem inclusas.

Lote 02 – Carpete para Passadeiras

- 250 m²
- Cor vermelha em bom estado sem furos ou manchas;
- Fixação segura;
- Instalação e retirada ao término do evento.

Lote 03 – Pórtico Modular Metálico

- 01 unidade
- Estrutura tipo Q30 ou equivalente;
- Largura mínima 9m;

- Vão livre mínimo 3,20m;
- Lona central e laterais;
- Fixação com ancoragem e estabilidade garantida.

Especificações detalhadas no ANEXO I deste TR.

1.4. Prazo e eventual prorrogação

O prazo de execução limita-se ao período da Expo Irani 2026, incluindo montagem, operação e desmontagem, com início a partir da assinatura do contrato e término após a completa retirada das estruturas, não sendo admitida prorrogação, por tratar-se de evento com data certa. Todas as estruturas devem ser retiradas até o dia 12 de março de 2026, deixando o espaço livre para as atividades esportivas para qual se destina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de viabilizar infraestrutura técnica e operacional indispensável à realização da Expo Irani 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar aprovado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Município não dispõe de estrutura própria para atendimento dessas demandas temporárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação integrada de infraestrutura tecnológica e estrutural temporária, necessária para garantir conectividade, organização espacial, segurança operacional e identidade visual da Expo Irani 2026.

A execução integrada dos serviços assegura compatibilidade técnica entre os sistemas, padronização estrutural e maior eficiência operacional, reduzindo riscos de falhas e conflitos entre fornecedores distintos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, às normas de segurança aplicáveis a estruturas temporárias e sistemas tecnológicos, às regras de acessibilidade e à legislação vigente, observando-se a compatibilidade técnica entre os

serviços, a padronização estrutural e a adequada integração operacional das soluções contratadas para a Expo Irani 2026.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, garantindo conectividade estável, segurança operacional, organização dos espaços e identidade visual do evento, com responsabilidade integral da contratada quanto à montagem, testes, operação assistida e desmontagem das estruturas e sistemas.

4.1. Cabe à proponente vencedora:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

4.1.4. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais;

4.1.5. Obedecer aos padrões de qualidade, continuidade e regularidade na prestação dos serviços;

4.1.6. Fornecer e manter equipe técnica qualificada durante todo o evento;

4.1.7. Realizar visita técnica obrigatória ao local do evento;

4.1.8. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

4.1.9. Fornecer as respectivas ARTs/RRTs de montagem das estruturas à Comissão Central Organizadora CCO;

4.1.10. Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas pela fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As estruturas deverão estar integralmente montadas e aptas ao uso até a data definida no cronograma oficial do evento.

5.2. A contratada deverá realizar testes prévios de funcionamento de todas as estruturas e sistemas.

5.3. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

5.4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e

em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

5.7. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela contratante;

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, registrar ocorrências em relatório próprio e exigir a correção imediata de eventuais inconformidades.

Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato a Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Inovação e a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve infraestrutura tecnológica, estruturas temporárias e organização operacional da Expo Irani 2026.

A fiscalização abrangerá especialmente:

- O cumprimento do cronograma de montagem, operação assistida e desmontagem;
- A verificação da conformidade técnica das estruturas modulares, carpete e pórtico;
- A funcionalidade e estabilidade do sistema de conectividade e monitoramento;
- A presença de equipe técnica durante o período do evento;
- A atendimento às normas de segurança e acessibilidade.

As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para notificações, solicitações e registros.

O Município poderá convocar representante da contratada, a qualquer tempo, para adoção imediata de providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, inclusive para correção de falhas que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade dos serviços durante o evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será realizado pelo valor global da contratação, após a efetiva realização da Expo Irani 2026, condicionado ao integral cumprimento do objeto, compreendendo a montagem, operação assistida e desmontagem de todas as estruturas e serviços previstos neste Termo de Referência, bem como a retirada completa dos materiais, equipamentos e a restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de uso.

7.2. O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva nota fiscal e ao ateste formal da fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento do evento, da completa desmontagem das estruturas, da retirada dos equipamentos, da liberação dos espaços utilizados e do ateste definitivo da fiscalização.

- Para fins de medição e verificação do adimplemento contratual, serão considerados: O cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem;

- A conformidade técnica das estruturas modulares, estandes, carpete e pórtico;
- A plena funcionalidade do sistema de conectividade e rede wi-fi;
- A adequada operação do sistema de monitoramento durante todo o período do evento;
- A disponibilização de equipe técnica conforme exigido.

7.4. Na hipótese de execução parcial, funcionamento inadequado, atraso injustificado, falha técnica ou não disponibilização de qualquer dos serviços contratados, o Município poderá proceder à glosa proporcional do valor correspondente ao item afetado, com base na estimativa individual

constante da planilha de formação de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. Constatada, pela fiscalização, conduta caracterizada como negligência grave, omissão deliberada ou descumprimento intencional de obrigação contratual que comprometa a segurança do público, a conectividade, o monitoramento, a organização dos espaços ou a identidade visual do evento, o Município poderá aplicar glosa com base no item de maior impacto econômico dentre aqueles relacionados à funcionalidade essencial do evento, como forma de proteção ao interesse público.

7.6. As glosas previstas não substituem as sanções administrativas cabíveis, podendo ser aplicadas cumulativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O pagamento não implica quitação plena caso sejam identificadas falhas posteriores relacionadas à execução contratual, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios ou irregularidades constatadas dentro do prazo legal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da licitação será o menor preço item/lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A seleção do fornecedor ficará condicionada à comprovação de capacidade técnica e experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na execução de serviços de infraestrutura temporária para eventos, conectividade de dados, monitoramento por câmeras e montagem de estruturas modulares, mediante:

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;

II – Comprovação de experiência na implantação e operação de sistema de conectividade e rede wi-fi para eventos públicos, monitoramento por câmeras, montagem de estandes modulares tipo octanorm, instalação de carpete para eventos e montagem de estruturas metálicas temporárias;

III – Apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs, quando exigíveis, especialmente para montagem de estruturas e sistemas que demandem responsabilidade técnica;

IV – Indicação de equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.

A exigência de qualificação técnica visa assegurar a contratação de empresa apta a executar o objeto com segurança, eficiência e regularidade, considerando o caráter temporário das estruturas, a concentração de público e a relevância institucional da Expo Irani 2026, nos termos dos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Itens Fornecidos pelo Município	Qdt.	Unid. Med.	V. unit.	Total
1	1	Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público - 3.500 usuários simultâneos e vídeo monitoramento com 20 câmeras com contagem de público. Integração com a PM	1	SER	R$ 18.954,00	R$ 18.954,00
2	2	Estrutura modular para os Estandes Internos	556	m²	R$ 75,00	R$ 41.700,00
2	3	Carpete para passadeira dos Estandes Internos	250	m²	R$ 32,00	R$ 8.000,00
3	4	Pórtico modular metálico para a entrada da feira - Período de 05 a 08 de Março	1	Unidade.	R$ 7.122,67	R$ 7.122,67

Valor do Lote 1 - R$ 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Valor do Lote 2 - Estrutura para os estandes internos com carpete para passadeira: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Valor do Lote 3 – Pórtico para entrada da feira: R$ 7.122,67 (sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual. Despesa 248.

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Expo Irani 2026, lota 01 em toda extensão da feira, Lote 02 no Ginásio Modesto Tortelli e Lote 03 na entrada da Expo Irani 2026 montagem completa pronta até 05 de março as e desmontagem a partir de 08 de março as 20h e até dia 12 de março de 2026 as 17h.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista que o pagamento da presente contratação ocorrerá após a efetiva realização do evento, mediante ateste da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, não será exigida garantia contratual financeira, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á por meio dos seguintes mecanismos, considerados suficientes e adequados à natureza do objeto:

I – Pagamento condicionado à execução integral, regular e satisfatória dos serviços, somente após a desmontagem das estruturas e liberação total da área do evento;

II – Aplicação de glosas financeiras, proporcionais ou integrais, conforme o caso, sobre os valores correspondentes aos itens não executados, executados de forma parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais;

III – Desconto integral do valor correspondente aos serviços que deixarem de ser prestados e que venham a ser contratados diretamente pelo Município para assegurar a realização do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

IV – Utilização da planilha de composição percentual dos itens como referência mínima para glosa, podendo a Administração, em situações de inexecução relevante, essencial ou caracterizada por má-fé, negligência ou má vontade do contratado, aplicar o percentual correspondente ao item de maior impacto financeiro, quando a falha comprometer a funcionalidade, a segurança ou a continuidade do evento;

V – Responsabilização integral do contratado por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, inclusive custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais.

A adoção desses mecanismos não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, nem exime o contratado das demais responsabilidades legais e contratuais.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município e a contratada, bem como definir mecanismos de mitigação, critérios de glosa e aplicação de sanções, em observância ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à proteção do interesse público.

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Consequência
Atraso na montagem das estruturas (wi-fi, monitoramento, estandes, carpete ou pórtico)	Contratada	Média	Alto	Apresentação de cronograma detalhado, equipe técnica compatível e fiscalização contínua	Glosa proporcional, multa e demais sanções contratuais
Falhas na conectividade ou instabilidade da rede wi-fi durante o evento	Contratada	Média	Alto	Testes prévios, dimensionamento adequado da rede e suporte técnico presencial durante todo o evento	Glosa proporcional e exigência de correção imediata 36/71
Monitoramento insuficiente ou falhas no sistema de câmeras	Contratada	Baixa	Alto	Instalação adequada, testes operacionais e acompanhamento em tempo real	Glosa proporcional, advertência ou multa
Estruturas em desacordo com as especificações técnicas	Contratada	Baixa	Médio	Conferência técnica na montagem e exigência de ART/RRT quando aplicável	Glosa proporcional e obrigação de correção
Danos ao patrimônio público durante montagem ou desmontagem	Contratada	Baixa	Médio	Acompanhamento da fiscalização e cumprimento das normas de segurança	Ressarcimento integral dos danos e possíveis sanções
Interrupção do evento por falhas técnicas relevantes	Contratada	Baixa	Alto	Planejamento prévio, redundância técnica e equipe de suporte permanente	Glosa significativa, multa ou rescisão contratual
Condições climáticas adversas que afetem estruturas temporárias	Município (risco ordinário) / Contratada (se houver falha técnica)	Média	Médio	Planejamento estrutural adequado e cumprimento das normas técnicas	Sem glosa, salvo se comprovada falha de execução da contratada
Descumprimento de obrigações contratuais gerais	Contratada	Baixa	Alto	Fiscalização permanente e registros formais	Multa, glosa ou rescisão contratual

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de glosas, da responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e das demais penalidades previstas no edital e no contrato.

15. TERMO DE ACEITE E FISCALIZAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado deste processo licitatório, acompanhando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Nome Fiscal: Siloé Alana Toigo
Matrícula: 6140
Cargo/função: Diretor de Empreendedorismo
Unidade: Secretaria de Industria Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432-3208
E-mail para contato: cidadeempreendedora@irani.sc.gov.br
Assinatura:_____

Nome Fiscal: Leocir Antonio Biazzi
Matrícula: 6141
Cargo/função: Sub Secretário de Indústria e Comércio
Unidade: Secretaria de Industria Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432-3210
E-mail para contato: planejamento@irani.sc.gov.br
Assinatura: _____

Irani/SC, 06 de fevereiro de 2026.

_____

Thiza Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote 01 - Sistema de Conectividade e Rede Wi-Fi para Evento Público: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada composta por infraestrutura de rede Wi-Fi, conectividade de dados e sistema de monitoramento e controle operacional do evento, incluindo locação, instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico e desmontagem.

A solução deverá garantir conectividade segura, cobertura integral da área do evento, estabilidade do serviço, gerenciamento centralizado da rede, controle de acesso e monitoramento do fluxo de público, com disponibilização de equipamentos, softwares, equipe técnica e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

A banda de internet será fornecida pelo Município de Irani, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela distribuição do sinal, estabilidade da rede, segurança básica, suporte técnico durante o evento e posterior desmontagem da infraestrutura.

Implantação de sistema de monitoramento em pontos estratégicos da área do evento, incluindo:

- acessos principais;
- áreas de circulação;
- pavilhões e estandes;
- praça de alimentação;
- áreas de shows e maior concentração de público;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como:
- câmeras de monitoramento fixas ou móveis;
- dispositivos de transmissão de imagens;
- infraestrutura de rede e energia;
- equipamentos de gravação e visualização;
- suportes, cabos e acessórios;
- Operação do sistema durante todo o período de realização da feira, com acompanhamento em tempo real;

- Disponibilização de imagens para apoio às equipes de organização, segurança e fiscalização do evento;
- Monitoramento voltado ao controle do fluxo de pessoas, prevenção de incidentes e suporte à tomada de decisões operacionais;
- Equipe técnica responsável pela instalação, testes, operação assistida e retirada do sistema ao final do evento.

O sistema deverá ser dimensionado de acordo com o porte do evento e atender às orientações da organização da feira, garantindo cobertura adequada das áreas de maior circulação e concentração de público.

Lote 01 - Monitoramento da Feira: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de monitoramento da feira,** compreendendo o **fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e desmontagem de sistema de monitoramento por câmeras ou estrutura tecnológica equivalente,** destinado ao **apoio à segurança, controle operacional e acompanhamento das áreas de circulação do evento**, conforme diretrizes estabelecidas pela organização.

Implantação de sistema de monitoramento em pontos estratégicos da área do evento, incluindo:

- acessos principais;
- áreas de circulação;
- pavilhões e estandes;
- praça de alimentação;
- áreas de shows e maior concentração de público;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como:
- câmeras de monitoramento fixas ou móveis;
- dispositivos de transmissão de imagens;
- infraestrutura de rede e energia;
- equipamentos de gravação e visualização;
- suportes, cabos e acessórios;
- Operação do sistema durante todo o período de realização da feira, com acompanhamento em tempo real;

- Disponibilização de imagens para apoio às equipes de organização, segurança e fiscalização do evento;
- Monitoramento voltado ao controle do fluxo de pessoas, prevenção de incidentes e suporte à tomada de decisões operacionais;
- Equipe técnica responsável pela instalação, testes, operação assistida e retirada do sistema ao final do evento.

O sistema deverá ser dimensionado de acordo com o porte do evento e atender às orientações da organização da feira, garantindo cobertura adequada das áreas de maior circulação e concentração de público.

Lote 02 - Estandes Internos: Estrutura em sistema modular tipo octanorm, locação, montagem e desmontagem de estandes internos básicos, destinados aos expositores da feira, compreendendo com pé-direito mínimo de 2,20 m; 01 (uma) tomada elétrica básica por estande; 02 (dois) spots de iluminação; painel de identificação frontal com nome do expositor, em adesivo vinil na cor preta; carpete na cor grafite; e passadeira de acesso integrada aos estandes. A metragem total estimada de estandes internos corresponde a aproximadamente 556 m².

Lote 02 - Carpete para Passarela: Locação, montagem e desmontagem de carpete na cor vermelha para utilização em passarelas e áreas de circulação estratégica da feira, totalizando aproximadamente 250 m². O carpete deverá apresentar acabamento adequado para eventos, fixação segura ao piso, bom estado de conservação, sem manchas ou buracos visíveis e remoção completa ao término do evento.

Lote 03 - Pórtico de Entrada da Feira: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de pórtico de entrada da feira, destinado à identificação institucional, organização dos acessos e composição da identidade visual da Expo Irani 2026, integrando-se ao layout geral do evento. 01 unidade.

O pórtico deverá ser executado em estrutura modular metálica ou de liga de alumínio de padrão equivalente ao sistema Q30, admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendidas as especificações mínimas abaixo e garantidas a segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura.

Especificações mínimas:

- Largura total mínima: 9,00 m;

- Vão livre central mínimo: 3,20 m;
- Estrutura: sistema modular em alumínio tipo Q30 ou equivalente, dimensionado para uso temporário em eventos;
- Elementos de comunicação visual, compreendendo, no mínimo:
- 01 lona central com dimensões aproximadas de 5,90 m x 1,20 m;
- 02 lonas laterais com dimensões aproximadas de 4,30 m x 0,90 m cada;
- Sistema de fixação adequado ao local de instalação, com ancoragem, nivelamento e travamento, garantindo estabilidade estrutural;

Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, montagem de estruturas temporárias e resistência a cargas e intempéries;

Responsabilidade da contratada pela integridade da estrutura durante todo o período do evento, incluindo ajustes e manutenção preventiva ou corretiva, se necessário.

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EXPO 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EXPO 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação de serviços complementares necessários à realização da Expo Irani 2026, os quais não se encontram contemplados em Atas de Registro de Preços vigentes do Município, nem integrados ao processo de cessão onerosa da Arena de Shows.

Os serviços aqui tratados são essenciais para garantir a adequada infraestrutura de apoio ao público, expositores, organização do evento e à identidade visual da feira, assegurando funcionalidade, segurança, conectividade, organização dos espaços e monitoramento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Expo Irani 2026 exige a disponibilização de infraestrutura complementar indispensável ao funcionamento organizado, seguro e eficiente da feira, considerando a elevada circulação de público, a participação de expositores, a realização de atividades comerciais e institucionais e a necessidade de adequada comunicação, orientação e controle dos fluxos internos e externos do evento.

O Município não dispõe de estrutura própria capaz de atender, de forma imediata e adequada, às demandas temporárias e concentradas inerentes a eventos dessa natureza, as quais envolvem soluções técnicas especializadas, de caráter transitório, que exigem equipamentos específicos,

experiência prévia, montagem, operação assistida e posterior desmontagem, sem geração de passivos permanentes para a Administração.

Assim, a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar mostra-se necessária, adequada e proporcional, sendo a alternativa mais eficiente para assegurar a qualidade do evento, a segurança do público e dos expositores, a padronização dos espaços, a conectividade, o monitoramento e a identidade visual da Expo Irani 2026, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Para a realização da Expo Irani 2026, torna-se indispensável a contratação dos seguintes serviços:

2.1. Sistema de Conectividade e Rede Wi-Fi para Evento Público: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada composta por infraestrutura de rede Wi-Fi, conectividade de dados e sistema de monitoramento e controle operacional do evento, incluindo locação, instalação, configuração, testes, operação assistida, suporte técnico e desmontagem.

A solução deverá garantir conectividade segura, cobertura integral da área do evento, estabilidade do serviço, gerenciamento centralizado da rede, controle de acesso e monitoramento do fluxo de público, com disponibilização de equipamentos, softwares, equipe técnica e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

A banda de internet será fornecida pelo Município de Irani, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela distribuição do sinal, estabilidade da rede, segurança básica, suporte técnico durante o evento e posterior desmontagem da infraestrutura.

Implantação de sistema de monitoramento em pontos estratégicos da área do evento, incluindo:

- acessos principais;
- áreas de circulação;
- pavilhões e estandes;
- praça de alimentação;
- áreas de shows e maior concentração de público;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como:
- câmeras de monitoramento fixas ou móveis;
- dispositivos de transmissão de imagens;

- infraestrutura de rede e energia;
- equipamentos de gravação e visualização;
- suportes, cabos e acessórios;
- Operação do sistema durante todo o período de realização da feira, com acompanhamento em tempo real;
- Disponibilização de imagens para apoio às equipes de organização, segurança e fiscalização do evento;
- Monitoramento voltado ao controle do fluxo de pessoas, prevenção de incidentes e suporte à tomada de decisões operacionais;
- Equipe técnica responsável pela instalação, testes, operação assistida e retirada do sistema ao final do evento.

O sistema deverá ser dimensionado de acordo com o porte do evento e atender às orientações da organização da feira, garantindo cobertura adequada das áreas de maior circulação e concentração de público.

2.2. Estandes Internos: Estrutura em sistema modular tipo octanorm, locação, montagem e desmontagem de estandes internos básicos, destinados aos expositores da feira, compreendendo com pé-direito mínimo de 2,20 m; 01 (uma) tomada elétrica básica por estande; 02 (dois) spots de iluminação; painel de identificação frontal com nome do expositor, em adesivo vinil na cor preta; carpete na cor grafite; e passadeira de acesso integrada aos estandes. A metragem total estimada de estandes internos corresponde a aproximadamente 556 m².

2.3. Carpete para Passarela: Locação, montagem e desmontagem de carpete na cor vermelha para utilização em passarelas e áreas de circulação estratégica da feira, totalizando aproximadamente 250 m². O carpete deverá apresentar acabamento adequado para eventos, fixação segura ao piso, bom estado de conservação, sem manchas ou buracos visíveis e remoção completa ao término do evento.

2.4. Monitoramento da Feira: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de monitoramento da feira,** compreendendo o **fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e desmontagem de sistema de monitoramento por câmeras ou estrutura tecnológica equivalente,** destinado ao **apoio à segurança, controle operacional e acompanhamento das áreas de circulação do evento**, conforme diretrizes estabelecidas pela organização.

Implantação de sistema de monitoramento em pontos estratégicos da área do evento, incluindo:

- acessos principais;
- áreas de circulação;
- pavilhões e estandes;
- praça de alimentação;
- áreas de shows e maior concentração de público;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como:
- câmeras de monitoramento fixas ou móveis;
- dispositivos de transmissão de imagens;
- infraestrutura de rede e energia;
- equipamentos de gravação e visualização;
- suportes, cabos e acessórios;
- Operação do sistema durante todo o período de realização da feira, com acompanhamento em tempo real;
- Disponibilização de imagens para apoio às equipes de organização, segurança e fiscalização do evento;
- Monitoramento voltado ao controle do fluxo de pessoas, prevenção de incidentes e suporte à tomada de decisões operacionais;
- Equipe técnica responsável pela instalação, testes, operação assistida e retirada do sistema ao final do evento.

O sistema deverá ser dimensionado de acordo com o porte do evento e atender às orientações da organização da feira, garantindo cobertura adequada das áreas de maior circulação e concentração de público.

2.5. Pórtico de Entrada da Feira: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de pórtico de entrada da feira, destinado à identificação institucional, organização dos acessos e composição da identidade visual da Expo Irani 2026, integrando-se ao layout geral do evento.

O pórtico deverá ser executado em estrutura modular metálica ou de liga de alumínio de padrão equivalente ao sistema Q30, admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que

atendidas as especificações mínimas abaixo e garantidas a segurança, estabilidade e funcionalidade da estrutura.

Especificações mínimas:

- Largura total mínima: 9,00 m;
- Vão livre central mínimo: 3,20 m;
- Estrutura: sistema modular em alumínio tipo Q30 ou equivalente, dimensionado para uso temporário em eventos;
- Elementos de comunicação visual, compreendendo, no mínimo:
- 01 lona central com dimensões aproximadas de 5,90 m x 1,20 m;
- 02 lonas laterais com dimensões aproximadas de 4,30 m x 0,90 m cada;
- Sistema de fixação adequado ao local de instalação, com ancoragem, nivelamento e travamento, garantindo estabilidade estrutural;

Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, montagem de estruturas temporárias e resistência a cargas e intempéries;

Responsabilidade da contratada pela integridade da estrutura durante todo o período do evento, incluindo ajustes e manutenção preventiva ou corretiva, se necessário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontra-se prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC, link para consulta https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - OBJETO PRETENDIDO

Item	Itens Fornecidos pelo Município	Qdt.	Unid. Med.
1	Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público e monitoramento da feira por câmeras com contador de público	1	ser
2	Estrutura modular para os Estandes Internos	556 m²	m²
3	Carpete para passadeira dos Estandes Internos	250m²	m²
4	Pórtico modular metálico para a entrada da feira - Período de 05 a 08 de março	1	Unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - SOLUÇÕES EXISTENTES

O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou que as demandas relacionadas à conectividade temporária, monitoramento de eventos, estruturas modulares para estandes, passadeiras em carpete e pórticos metálicos de entrada são, de forma recorrente, atendidas no mercado por empresas especializadas na locação, montagem, operação assistida e desmontagem de infraestrutura temporária para feiras, exposições e eventos de médio e grande porte.

Verificou-se que tais soluções são ofertadas de maneira integrada, contemplando fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra técnica, suporte operacional durante o período do evento e retirada completa ao final, não sendo usual a comercialização desses itens de forma definitiva, dada sua natureza transitória e o alto custo de aquisição, manutenção e armazenamento para uso eventual pelo poder público.

Também se constatou que o Município não dispõe de meios próprios, contratos vigentes ou atas de registro de preços que contemplem essas soluções de forma adequada, especialmente considerando o período concentrado de realização da Expo Irani 2026, entre os dias 06 e 08 de março, o que reforça a necessidade de contratação específica para atendimento do evento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado, com a coleta de orçamentos junto a fornecedores locais do município, bem como a consulta a contratações e registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Para cada item analisado, foram considerados parâmetros compatíveis com as características técnicas, o porte do evento e o período de execução, de modo a refletir valores praticados no mercado. A definição dos preços estimados observou o critério da vantajosidade para a Administração Pública, sendo selecionadas as opções que apresentaram melhor equilíbrio entre custo, atendimento às especificações técnicas e viabilidade de execução, garantindo economicidade e adequação às necessidades da EXPO IRANI 2026.

Os valores estimados encontram-se dentro do padrão praticado em contratações similares de eventos municipais de médio porte, observando-se a proporcionalidade do evento Expo Irani 2026.

Item – 01 – LOTE 01	Unid.	Fonte PNCP / Processo	Valor Unit.	Fonte	Observações

Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público - 3.500 usuários simultâneos e vídeo monitoramento com 20 câmeras com contagem de público. Integração com a PM	Serviço	Irani (SC)	R$ 17.112,00	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://irani.sc.gov.br/uploads/sites/427/2024/04/DISPENSA-Contador-de-Publico-Wi-fi-e-cafe-colonial.pdf	Valor da dispensa de licitação de R$ 12.000,00 vezes o IPCA acumulado de dez/2025 totalizando R$ 17.112,00
Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público - 3.500 usuários simultâneos e vídeo monitoramento com 20 câmeras com contagem de público. Integração com a PM	Serviço	Concórdia (SC)	R$ 19.500,00	Orçamento com empresa do mercado local, fornecedor do município de Irani.	
Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público - 3.500 usuários simultâneos e vídeo monitoramento com 20 câmeras com contagem de público. Integração com a PM	Serviço	Medianeira (PR)	R$ 20.250,00	https://medianeira.aprova.com.br/process/ci/consulta/6504bcae9677860008762ab5/167	O valor do certame é de R$ 135.000,00 como a Expo Irani é 85% menor que a referida feira estima-se o valor seja 15% do total
			Média	**R$ 18.954,00**	
Por interesse público adota-se a média dos orçamentos – R$ 18.954,00					

Item – 02 – LOTE 02	**Unid.**	**Fonte PNCP / Processo**	**Valor Unit.**	**Fonte**
Estande modular básico (Octanorm)	m²	Torres (RS)	R$ 61,56	Pregão Eletrônico 312/2024 – Estruturas de Eventos/Estandes (Torres/RS)
Estande modular com identificação e carpete	m²	Campo Bom (RS)	R$ 176,33	Pregão Eletrônico 057/2025 – Estruturas de Estandes Octanorm (Campo Bom/RS)
Estande modular com identificação e carpete	m²	Orçamento fornecedor	R$ 75,00	Orçamento de fornecedor costumeiro do Município
Média			**R$ 104,30,00**	
Por interesse público adota-se o valor médio entre os três orçamentos – R$ 75,00				

Item – 03 – LOTE 02	**Unid.**	**Fonte PNCP / Processo**	**Valor Unit.**	**Fonte**
Carpete para passarela dos Estandes Internos	m²	Torres (RS)	R$ 49,67	https://pncp.gov.br/app/editais/12332953000136/2026/1
Carpete para passarela dos Estandes Internos	m²	Campo Bom (RS)	R$ 53,00	https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/5101044
Carpete para passarela dos Estandes Internos	m²	Orçamento fornecedor	R$ 32,00	Orçamento de fornecedor costumeiro do Município
		Média	**R$ 44,89**	
Por interesse público adota-se o valor mínimo entre os três orçamentos – R$ 32,00				

Item 04 - LOTE 03	**Unid.**	**Fonte PNCP / Processo**	**Valor Unit.**	**Total**	**Fonte**
Pórtico Modular Metálico para Entrada da Feira largura mínima de 9,00m; vão livre central mínimo de 3,20m (evento)	Unid.	Peritiba (SC)	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/82815085000120/2025/159

Pórtico Modular Metálico para Entrada da Feira largura mínima de 9,00m; vão livre central mínimo de 3,20m (3 diárias)	Diária	Porecatu (PR)	R$ 1.052,00	R$ 3.156,00	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://porecatu.pr.gov.br/storage/2025/04/ATA-RP-10.pdf
Pórtico Modular Metálico para Entrada da Feira largura mínima de 9,00m; vão livre central mínimo de 3,20m (3 diárias)	Diária	Salgueiro (PE)	R$ 2.766,67	R$ 2.766,67	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.salgueiro.pe.gov.br/licitacoes/PREGAO-ELETRONICO-001-2025-PL-012-ESTRUTURA-PARA-EVENTOS.pdf?utm_source=chatgpt.com
		Média de valores		**R$ 2.374,22**	
Por interesse público adota-se o valor médio entre os três orçamentos – R$ 2.374,22					

A estimativa de preços foi elaborada a partir da coleta de orçamentos junto a fornecedores locais e da consulta a contratações similares disponíveis em outras fontes públicas, com cálculo da média dos valores encontrados para cada item, como parâmetro inicial de mercado. Contudo, na definição do valor estimado para fins de licitação, o Município adotou critério fundamentado na realidade do mercado regional, considerando que, em certames dessa natureza, a participação tende a ocorrer majoritariamente por fornecedores locais ou regionais, cujos preços mostraram-se compatíveis com os valores obtidos nas demais pesquisas.

No **Lote 01**, verificou-se que a média dos valores pesquisados apresentou pequena variação em relação ao orçamento do fornecedor local, demonstrando alinhamento com o padrão de mercado, razão pela qual se optou pela adoção da média apurada, por refletir adequadamente a realidade econômica do serviço.

No **Lote 02**, o valor médio obtido coincidiu com o orçamento apresentado por fornecedor costumeiro do Município, sendo este, portanto, adotado como referência por representar equilíbrio entre vantajosidade, exequibilidade e compatibilidade com os demais parâmetros pesquisados. Nos casos em que o orçamento do fornecedor local apresentou o menor valor entre os pesquisados, optou-se por sua adoção, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

Quanto ao pórtico de entrada, **Lote 03**, considerando que as pesquisas identificaram composições de preço por unidade e por diária, o Município procedeu à equalização dos critérios, calculando a média dos valores correspondentes ao período efetivo de utilização, compreendendo os

dias de realização do evento e o dia anterior destinado à montagem e exposição prévia da estrutura, a fim de garantir sua plena funcionalidade e contribuir para a divulgação institucional da feira. Dessa forma, os valores estimados refletem critério técnico, proporcionalidade e aderência ao mercado, assegurando vantajosidade e segurança jurídica à contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviços essenciais à realização da EXPO IRANI 2026, garantindo a adequada infraestrutura técnica, operacional e organizacional necessária para o atendimento ao público, expositores e à Administração Pública durante o período de 06 a 08 de março. O conjunto de serviços foi estruturado de forma a assegurar conectividade, organização dos espaços internos, orientação do público e controle do evento, promovendo eficiência, segurança e qualidade na execução da feira.

A contratação do sistema de conectividade e rede wi-fi possibilita o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e comerciais do evento, bem como o apoio aos expositores e serviços de monitoramento. A estrutura modular para os estandes internos, associada ao carpete para passadeiras, garante padronização, conforto, acessibilidade e adequada apresentação dos espaços de exposição, contribuindo para a organização visual e funcional da feira.

O monitoramento do evento, aliado à instalação de pórtico modular metálico na entrada principal, permite o controle de acesso, a orientação do público e o reforço da segurança, além de conferir identidade visual ao evento. De forma integrada, as soluções contratadas atendem às necessidades da EXPO IRANI 2026, assegurando a adequada execução do evento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que a execução integrada dos serviços proporciona maior economicidade, eficiência operacional e agilidade no processo licitatório, além de facilitar a compatibilização técnica, a coordenação das atividades e a responsabilização da contratada, reduzindo riscos de incompatibilidades, atrasos e custos adicionais para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, o Município de Irani pretende assegurar a adequada infraestrutura operacional e tecnológica da Expo Irani 2026, garantindo conectividade estável ao público e expositores, organização, segurança e monitoramento eficiente do evento, padronização visual e funcional dos estandes internos, conforto e acessibilidade na circulação dos visitantes, bem como identidade visual qualificada na entrada da feira, contribuindo para a melhoria da experiência do público, a valorização dos expositores, o fortalecimento do comércio local e a realização do evento em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, o Município deverá promover a conclusão do processo licitatório correspondente, com a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, a definição e designação dos fiscais do contrato, a validação do cronograma de execução dos serviços, bem como o alinhamento operacional quanto aos prazos, locais de instalação e interfaces com as demais estruturas da Expo Irani 2026, garantindo que a execução contratual ocorra de forma organizada, segura e compatível com o planejamento do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são temporários e de baixa magnitude, restritos ao período do evento, sendo mitigados pela utilização de estruturas removíveis, adequada destinação de resíduos, uso racional de recursos e cumprimento das normas ambientais vigentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação envolve riscos operacionais, técnicos e administrativos inerentes à execução de serviços temporários em evento público de médio porte, concentrados em curto período de tempo.

Entre os principais riscos identificados estão: atraso na montagem ou desmontagem das estruturas; falhas na conectividade da rede wi-fi; problemas no monitoramento da feira; inadequações nas estruturas dos estandes, passadeiras ou pórtico; e descumprimento de prazos ou especificações técnicas por parte do contratado.

Como medidas de mitigação, o Município exigirá que os serviços sejam executados por empresa com experiência comprovada em eventos similares, apresentação de cronograma detalhado, disponibilização de equipe técnica durante todo o período da Expo Irani 2026 e cumprimento integral das especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A fiscalização contratual atuará de forma contínua, com registros formais de ocorrências e possibilidade de exigência de correções imediatas.

Eventuais falhas na execução poderão resultar em glosas, aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas previstas em contrato, de modo a preservar a continuidade do evento, a segurança do público, a funcionalidade das estruturas e o interesse público, reduzindo impactos negativos à Administração Municipal.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Consequência
Descumprimento de prazos contratuais	Contratada	Baixa	Alto	Acompanhamento permanente e comunicação formal	Multa, glosa ou rescisão
Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Consequência
Atraso na montagem das estruturas (wi-fi, estandes, carpete ou pórtico)	Contratada	Média	Alto	Cronograma detalhado, equipe técnica dedicada e fiscalização contínua	Glosa financeira e aplicação de sanções
Falhas na conectividade ou instabilidade da rede wi-fi durante o evento	Contratada	Média	Alto	Testes prévios, equipamentos adequados e suporte técnico presencial durante todo o evento	Glosa proporcional e exigência de correção imediata
Monitoramento insuficiente ou falhas no controle do evento	Contratada	Baixa	Médio	Dimensionamento adequado da equipe e definição clara das	Glosa e advertência

				rotinas de monitoramento	
Estruturas dos estandes em desacordo com as especificações	Contratada	Baixa	Médio	Conferência prévia, fiscalização na montagem e exigência de conformidade técnica	Glosa proporcional
Danos ao patrimônio público durante montagem ou desmontagem	Contratada	Baixa	Médio	Orientação técnica, uso de EPIs e acompanhamento da fiscalização	Ressarcimento integral dos danos
Condições climáticas adversas	Município	Média	Médio	Planejamento de cronograma e estruturas adequadas	Sem glosa, salvo omissão da contratada

A matriz de riscos estabelece a alocação objetiva de responsabilidades e os mecanismos de mitigação, visando reduzir impactos negativos, assegurar a execução adequada dos serviços e proteger o interesse público durante a realização da Expo Irani 2026.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se apta à execução nos moldes propostos.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de pregão eletrônico, conforme descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 05 de fevereiro de 2026.

Thiza Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração

MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo "IV".

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

4. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVE ENCAMINHAR

a) Apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs, quando exigíveis, especialmente para montagem de estruturas e sistemas que demandem responsabilidade técnica;

b) Indicação de equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., telefone para contato ( ) e ou ( ) , e-mail: _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de conectividade, locação de estrutura modular, carpete e pórtico modular destinada à realização da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente edital.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Itens Fornecidos pelo Município	Qdt.	Unid. Med.	V. unit.	Total
1	1	Sistema de conectividade e rede wi-fi para evento público - 3.500 usuários simultâneos e vídeo monitoramento com 20 câmeras com contagem de público. Integração com a PM	1	SER		
2	2	Estrutura modular para os Estandes Internos	556	m²		
2	3	Carpete para passadeira dos Estandes Internos	250	m²		
3	4	Pórtico modular metálico para a entrada da feira - Período de 05 a 08 de Março	1	Unidade.		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A empresa deverá atender as seguintes obrigações:

3.2. Executar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

3.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

3.6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.7. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

3.8. Fornecer os materiais/serviços de acordo com a necessidade do Município de Irani, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas antes do início da feira, contados da data da solicitação, **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

3.9. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

3.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a permissão do órgão administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.3. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Irani

Unidade: 2003 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Ação: 2.69 – Promoção Comercial, Industrial e de Serviços

Programa: 2201 – Desenvolvimento Industrial

Despesa: 248 - 3.3.90.00.00 - 195 - Superavit do Exercício Anterior

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/___/___, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

11.22. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

11.23. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pelos serviços prestados.

11.24. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

11.25. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.26. O objeto deverá **ser executado em até 96 horas antes no início do evento, a contar do** recebimento da autorização de fornecimento.

11.27. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

11.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.29. Arcar com as despesas de carga, descarga, instalação e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

11.30. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

11.31. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

13.2 A gestão do contrato ficará a cargo da secretária, senhora Thiza Ferreira da Silva.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. 65/71

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1 Tendo em vista que o pagamento da presente contratação ocorrerá após a efetiva realização do evento, mediante ateste da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, não será exigida garantia contratual financeira, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á por meio dos seguintes mecanismos, considerados suficientes e adequados à natureza do objeto:

I – Pagamento condicionado à execução integral, regular e satisfatória dos serviços, somente após a desmontagem das estruturas e liberação total da área do evento;

II – Aplicação de glosas financeiras, proporcionais ou integrais, conforme o caso, sobre os valores correspondentes aos itens não executados, executados de forma parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais;

III – Desconto integral do valor correspondente aos serviços que deixarem de ser prestados e que venham a ser contratados diretamente pelo Município para assegurar a realização do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

IV – Utilização da planilha de composição percentual dos itens como referência mínima para glosa, podendo a Administração, em situações de inexecução relevante, essencial ou caracterizada por má-fé, negligência ou má vontade do contratado, aplicar o percentual correspondente ao item de maior

impacto financeiro, quando a falha comprometer a funcionalidade, a segurança ou a continuidade do evento;

V – Responsabilização integral do contratado por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, inclusive custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais.

14.3. A adoção desses mecanismos não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, nem exime o contratado das demais responsabilidades legais e contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1)Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2)Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

20.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

20.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI	**NOME DA EMPRESA**
Vanderlei Canci	Nome do representante legal
Prefeito Municipal	Cargo
ÓRGÃO CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo n° 026/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG